

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021.

Pregão Presencial nº 065/2020.

Processo nº: 2020022142.

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão.

Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e correlatos e serviços de manutenção corretiva, cabeamento e instalação de sistema elétrico predial e industrial para ar condicionado para atender às necessidades de Secretarias Municipal que entre si fazem o Município de Catalão e a empresa Serv Center Comércio e Serviços EIRELI.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Esportes, Juventude e Lazer, Sr. **Rogério Mesquita**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2726389 SSP/GO 2ª via e CPF nº 575.540.051-20, residente e domiciliado em Catalão - GO.

CONTRATADO: **SERV CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.940.277/0001-37, com sede na Rua Heber Campos, nº 207, Casa 3, Bairro São João, Catalão - GO, CEP: 75.703-280, neste ato representada pela Sra. **Maria Cristina Roza**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF: 933.686.741-53, e RG: 3936157 DGPC/GO, domicílio e residente na Alameda das Acácias, nº50, Residencial Liz, Catalão - GO, CEP:75.710-736.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2020022142** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Pregão Presencial – SRP - nº 065/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e correlatos e serviços de manutenção corretiva, cabeamento e instalação de sistema elétrico predial e industrial para ar condicionado para atender às necessidades de Secretarias Municipal conforme estabelecido no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura em **14/01/2021** e encerramento em **14/01/2022**.

2.2. Os produtos e serviços somente serão fornecidos e executados após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento e execução, estipulando-se como prazo aqueles descritos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **RS 27.589,70** (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Dos serviços:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL)	UND	11	R\$ 240,00	RS 2 640,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (ACJ, SPLIT, PISO TETO, CENTRAL)	UND	11	R\$ 200,00	RS 2 200,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	UND	4	R\$ 180,00	RS 720,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	UND	4	R\$ 360,00	RS 1 440,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, CABIAMENTO, INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO PREDIAL E INDUSTRIAL	UND	4	R\$ 330,00	RS 1 320,00

Das peças e correlatos:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO PEÇA + SERVIÇO	TOTAL PEÇA + SERVIÇO
6	FILTRO SECADOR 1/4	UND	1	DANFOS	R\$ 200,00	RS 200,00
7	FILTRO SECADOR 1/2	UND	1	DANFOS	R\$ 220,00	RS 220,00
8	FILTRO SECADOR 3/4	UND	1	DANFOS	R\$ 243,00	RS 243,00
9	FILTRO SECADOR 7/8	UND	1	DANFOS	R\$ 265,00	RS 265,00
10	FILTRO SECADOR 3/8	UND	1	DANFOS	R\$ 213,00	RS 213,00
11	RELE DE PLACA DE AR CONDICIONADO - 20A - 250V	UND	1	WEG	R\$ 265,00	RS 265,00
12	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA PISO TETO	UND	1	ELECTROLUX	R\$ 370,00	RS 370,00
13	PLACA DISPLAY P/ EVAPORADORA SPLIT	UND	1	ELECTROLUX	R\$ 330,00	RS 330,00
14	CONTACTOR SIEMENS OU EQUIVALENTE	UND	1	SIEMENS	R\$ 330,00	RS 330,00
15	VALVULA DE SERVIÇO SPLT 1/4 X 1/2	UND	1	FETTING	R\$ 205,00	RS 205,00
16	VALVULA DE SERVIÇO SPLT 3/8 X 3/4	UND	1	FETTING	R\$ 220,00	RS 220,00
17	VALVULA DE SERVIÇO PISO TETO 1/2 X 7/8	UND	1	FETTING	R\$ 255,00	RS 255,00
18	OLEO MINERAL PARA COMPRESSOR R-22	UND	1	CAPELA	R\$ 110,00	RS 110,00
19	OLEO SINTETICO PARA COMPRESSOR R - 410	UND	1	MONTREAL	R\$ 180,00	RS 180,00
20	GAS PARA LIMPEZA LINHA FRIGORIGENA R-141B	KG	1	EOS	R\$ 290,00	RS 290,00
21	CAPACITOR 20	UND	1	EOS	R\$ 121,00	RS 121,00
22	CAPACITOR 25	UND	1	EOS	R\$ 130,00	RS 130,00
23	CAPACITOR 30	UND	1	EOS	R\$ 140,00	RS 140,00
24	CAPACITOR 40	UND	1	EOS	R\$ 150,00	RS 150,00
25	CAPACITOR 50	UND	1	EOS	R\$ 180,00	RS 180,00
26	CAPACITOR P/ MODULO VENTILAÇÃO EVAPORADORA	UND	1	EOS	R\$ 170,00	RS 170,00
27	CAPACITOR P/ MODULO VENTILAÇÃO CONDENSADORA	UND	1	EOS	R\$ 170,00	RS 170,00
28	GÁS REFRIGERANTE R-22	KG	1	DUGOLD	R\$ 230,00	RS 230,00
29	GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410	KG	1	DUGOLD	R\$ 270,00	RS 270,00
30	COMPRESSOR SCROOL PARA AR CONDICIONADO 12 000 BTUS	UND	1	SAMSUNG	R\$ 870,00	RS 870,00
40	FILTRO DE AR PARA EVAPORADORA SPLIT	UND	1	ELECTROLUX	R\$ 100,00	RS 100,00
42	PLACA EVAPORADORA SPLIT	UND	1	SPRINGER MIDEA	R\$ 400,00	RS 400,00
47	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/4	MT	1	ELUMA	R\$ 125,00	RS 125,00
48	TUBULAÇÃO DE COBRE 1/2	MT	1	ELUMA	R\$ 130,00	RS 130,00
49	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4	MT	1	ELUMA	R\$ 135,00	RS 135,00
50	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8	MT	1	ELUMA	R\$ 125,00	RS 125,00
51	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8	MT	1	ELUMA	R\$ 140,00	RS 140,00
53	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1/4	MT	1	POLIPEX	R\$ 55,00	RS 55,00
54	TUBULAÇÃO ISOLANTE 1/2	MT	1	POLIPEX	R\$ 55,00	RS 55,00
55	TUBULAÇÃO ISOLANTE 3/4	MT	1	POLIPEX	R\$ 55,00	RS 55,00
56	TUBULAÇÃO ISOLANTE 3/8	MT	1	POLIPEX	R\$ 55,00	RS 55,00
57	TUBULAÇÃO ISOLANTE 5/8	MT	1	POLIPEX	R\$ 55,00	RS 55,00
58	TUBULAÇÃO ISOLANTE 7/8	MT	1	POLIPEX	R\$ 57,00	RS 57,00
59	TURBINAS PARA EVAPORADORAS SPLT	UND	1	SPRINGER MIDEA	R\$ 399,00	RS 399,00
60	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 18000 BTUS	UND	1	SPRINGER MIDEA	R\$ 390,00	RS 390,00
64	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 9 000 BTUS	UND	1	SPRINGER MIDEA	R\$ 370,00	RS 370,00

66	MOT VENTILADOR DA CONDENSADORA 12 000 BTUS	UND	1	SPRINGER MIDEA	R\$ 499,00	R\$ 499,00
67	SUPOORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 400 MM	UND	1	DUGOLD	R\$ 150,00	R\$ 150,00
68	SUPOORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 450 MM	UND	1	DUGOLD	R\$ 160,00	R\$ 160,00
73	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 10 AP	UND	1	SIEMENS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
74	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 16 AP	UND	1	SIEMENS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
75	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 20 AP	UND	1	SIEMENS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
76	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A - DISJUNTOR 25 AP	UND	1	SIEMENS	R\$ 150,00	R\$ 150,00
78	DISJUNTOR 40 AP	UND	1	SIEMENS	R\$ 155,00	R\$ 155,00
79	PORCA 1/4 P/ BENS MOVEIS - FORJADO	UND	1	MADASA	R\$ 105,00	R\$ 105,00
80	PORCA 3/8 P/ BENS MOVEIS - FORJADO	UND	1	MADASA	R\$ 105,00	R\$ 105,00
81	PORCA 1/2 - FORJADA	UND	1	MADASA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
82	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/8 POLEGADAS POR UNIDADE	UND	1	MADASA	R\$ 112,00	R\$ 112,00
83	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/4 POLEGADAS POR UNIDADE	UND	1	MADASA	R\$ 112,00	R\$ 112,00
85	CABO PP 2 X 1,5 MM POR METRO	MT	5	COR-FIH	R\$ 175,00	R\$ 875,00
86	CABO PP 2 X 2,5 MM POR METRO	MT	5	COR-FIH	R\$ 181,00	R\$ 905,00
87	CABO PP 3 X 1,5 MM POR METRO	MT	5	COR-FIH	R\$ 181,00	R\$ 905,00
88	CABO PP 3 X 2,5 MM POR METRO	MT	5	COR-FIH	R\$ 182,00	R\$ 910,00
89	CABO PP 4 X 1,5 MM POR METRO	MT	5	COR-FIH	R\$ 183,00	R\$ 915,00
90	CABO PP 4 X 2,5 MM POR METRO	MT	5	COR-FIH	R\$ 185,00	R\$ 925,00
91	KIT PARAFUSO P/ INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	UND	1	CISER	R\$ 125,00	R\$ 125,00
92	MANTA TERMICA ALUMINIZADA EM POLIETILENO TAMANHO ABERTO DE 2,10 X 1,40	UND	2	DUGOLD	R\$ 90,00	R\$ 180,00
93	TOMADA 10 AMPERES	UND	1	PERPLEX	R\$ 97,00	R\$ 97,00
94	TOMADA 20 AMPERES	UND	1	PERPLEX	R\$ 98,00	R\$ 98,00
96	CABINHO 10MM	MT	3	SIL	R\$ 178,00	R\$ 534,00
97	CABINHO 06MM	MT	3	SIL	R\$ 171,50	R\$ 514,50
98	CABINHO 04MM	MT	3	SIL	R\$ 170,50	R\$ 511,50
99	CABINHO 02MM	MT	3	SIL	R\$ 169,90	R\$ 509,70
100	INTERRUPTOR 2 TC PAR + TOMADA	UND	1	PERPLEX	R\$ 130,00	R\$ 130,00
101	INTERRUPTOR 3 TC PAR	UND	1	PERPLEX	R\$ 130,00	R\$ 130,00
102	INTERRUPTOR 1 TC + TOMADA	UND	1	PERPLEX	R\$ 124,00	R\$ 124,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de esportes, Juventude e Lazer.

Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339030.

Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de esportes, Juventude e Lazer.

Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339039.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com o Termo de Nomeação, incumbe ao servidor **Juarez de Melo Júnior** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 14 de janeiro de 2021.


Município de Catalão
Rogério Mesquita
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer
Contratante


Serv Center Comercio e Serviços EIRELI
CNPJ nº 22.940.277/0001-37
Maria Cristina Roza
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF: _____

2. _____, CPF: _____